

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO
CASAFORTE INVESTIMENTOS S.A.**

1. OBJETIVO

A presente Política visa definir como a Casaforte investimentos S.A. (“Casaforte” ou “Gestor”) e seus colaboradores lidam com os riscos inerentes à atividade de gestão de investimentos em Private Equity e foi elaborada com base nas práticas da Casaforte e de seus executivos, no Art. 14, II da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015 (“ICVM 558”), no Ofício Circular CVM/SIN 10/15, nas normas estabelecidas pela ANBIMA e nos padrões de mercado para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, buscando os melhores interesses de seus clientes, sócios e colaboradores.

2. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO

São atribuições do Diretor responsável pela gestão de risco (“Diretor de Gestão de Riscos”):

- I. A criação e o controle de políticas de gestão de riscos da Casaforte;
- II. Analisar, propor e elaborar as diretrizes, aditamentos e/ou alterações nesta política, mantendo sempre atualizadas;
- III. Prover esforços para que os objetivos da gestão de risco sejam cumpridos; e
- IV. Oferecer treinamentos aos demais colaboradores da Casaforte sobre as orientações desta política.

3. GESTÃO DE RISCO

Os fundos geridos pela Casaforte (“Fundos”) têm como objetivo realizar investimentos de longo prazo e sem liquidez imediata em companhias em que participa do processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e gestão. Nesse contexto:

- (a) a análise dos riscos é feita preliminarmente à realização dos investimentos, através de diligências, estudos e análises de investimento que fundamentam a decisão; e
- (b) após a realização dos investimentos, a Casaforte fornece aos cotistas, conforme conteúdo e periodicidade previstos nos regulamentos, atualizações periódicas dos estudos e análises que permitam o acompanhamento dos investimentos realizados, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que maximizem o resultado do investimento.

Os Fundos são voltados para investidores qualificados e profissionais (conforme Instrução CVM nº 554), de forma que seus investidores têm ampla capacidade de compreender os fatores de risco envolvidos nos investimentos. Adicionalmente, os regulamentos dos Fundos contêm:

- (a) os critérios a serem observados para seleção das empresas que possam ser objeto de investimento e descrição dos riscos inerentes à concentração e de iliquidez dos ativos de suas carteiras, dentre outros;
- (b) avisos de que:
 - I. variações de mercado podem implicar em perdas para seus cotistas à época do desinvestimento;
 - II. não há garantia de rentabilidade aos investidores; e
 - III. os Fundos não apresentam mecanismos de seguros ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (“FGC”).

O Diretor de Gestão de Riscos, em conjunto com o Diretor de Compliance, no exercício de suas funções, é responsável por analisar a compatibilidade dos investimentos com as políticas internas da Casaforte e com os regulamentos específicos de cada fundo. Não obstante os cuidados a serem observados pela Casaforte na implantação da política de investimentos, estes investimentos estão sujeitos a riscos, incluindo, mas não se limitando aos seguintes:

4. Riscos de Liquidez

Os Fundos geridos pela Casaforte têm perfil de investimento de longo prazo e baixa liquidez. As aplicações em títulos e valores mobiliários de companhias apresentam características específicas. Os investimentos destes Fundos são feitos, preponderantemente, em ativos não-negociados publicamente no mercado. Não há, portanto, garantia de que será possível aos Fundos e, conseqüentemente, aos cotistas, liquidar posições ou realizar esses ativos.

Caso os Fundos precisem se desfazer de parte desses títulos e valores mobiliários, tais como ações, bônus de subscrição, ou debêntures de companhias fechadas (ou abertas com pouca negociação), é possível que não haja comprador ou o preço de negociação obtido em eventual alienação seja reduzido devido à baixa liquidez no mercado desses títulos e valores mobiliários, podendo acarretar redução do retorno sobre o investimento e, em alguns casos, até perda de parte, do capital investido pelos cotistas.

5. Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida

Os Fundos sob gestão da Casaforte não permitem o resgate de cotas. Caso os cotistas queiram se desfazer de seus investimentos nos Fundos, será necessária a venda de suas cotas no mercado secundário, observadas as regras e limites legais para essa venda.

Considerando que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de Fundos de Investimento em Participações apresenta baixa liquidez, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda de suas cotas e/ou obter os preços esperados na venda de cotas.

6. Riscos Relacionados às Companhias Investidas e Setor Alvo

Os investimentos dos Fundos são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em títulos e valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora os Fundos tenham sempre participação no processo decisório das respectivas companhias, não há garantias de:

- I. Bom desempenho de quaisquer das companhias investidas;
- II. Solvência das companhias investidas; e
- III. Continuidade das atividades das companhias investidas.

Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Gestor e do Administrador Fiduciário dos Fundos, os proventos podem vir a se frustrar em razão da insolvência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, falência, mau desempenho operacional das respectivas companhias investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, os Fundos e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Adicionalmente, caso determinada companhia investida tenha sua falência decretada e/ou caso venha requerer a sua recuperação judicial e/ou extrajudicial e/ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica da companhia investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos das companhias investidas poderá ser atribuída aos seus investidores, incluindo os Fundos, impactando o valor de suas cotas.

Os investimentos nas companhias investidas envolvem riscos relativos aos setores em que atuam cada uma das companhias investidas. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das companhias investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das companhias investidas acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que os Fundos e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. As companhias investidas, particularmente no caso de projetos *greenfield*, estão sujeitas a risco de construção que pode ter como consequência atrasos nos cronogramas, aumento de custo, necessidade de maiores investimentos e, finalmente, impactos significativos no valor dos ativos da carteira do Fundo.

7. Riscos de Mercado, Políticos e Macroeconômicos

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira dos Fundos podem estar sujeitos a oscilações de preços (valor de mercado) em função de variações de mercado – por exemplo, as taxas cambiais, as taxas de juros e os preços de commodities.

Os Fundos estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Brasileiro e outras variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza

política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças na legislação, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo.

Adicionalmente, o Governo, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação que poderão afetar a rentabilidade do Fundo, sejam elas:

- I. Dos setores de atuação das companhias investidas;
- II. Dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo; ou
- III. Do próprio Fundo.

As variações de preços desses títulos e valores mobiliários poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, o que pode gerar mudanças nos padrões de comportamento de preços sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

A precificação dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira dos Fundos será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas nos Regulamentos dos Fundos e na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas cotas.

8. Riscos de Crédito

Os ativos financeiros integrantes da carteira dos Fundos podem estar sujeitos à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez desses ativos, impactando o valor das cotas dos Fundos.

9. Riscos de Descontinuidade

Os Regulamentos dos Fundos estabelecerão hipóteses em que as Assembleias Gerais de Cotistas poderão optar pela liquidação antecipada. Nessas situações, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelos Fundos, não sendo devida pelos

Fundos, pelo Administrador Fiduciário, pelo Gestor ou pelo Custodiante nenhuma multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

10. Riscos de Derivativos

Por poder operar com derivativos nas hipóteses previstas pelo Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Instrução CVM 578, os Fundos também estão sujeitos ao risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo subjacente, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Não é possível assegurar, nem nas hipóteses de utilização de derivativos exclusivamente para proteção patrimonial, para ajustar o preço de aquisição das companhias investidas ou aliená-las, que o Fundo obterá um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas.

11. Riscos Operacionais

Entende-se por riscos operacionais aqueles resultantes de falhas, inadequações e/ou ineficiências de processos internos da Casaforte, pessoas, sistemas ou até de eventos externos. Estes riscos também podem abarcar riscos legais (notadamente contratuais), sanções de ordem administrativa ou judicial, bem como falhas na própria condução das atividades diárias da Casaforte. Tais riscos são mitigados pelas políticas e procedimentos internos descritos no Manual de Compliance da Casaforte, e são combatidos sempre que verificadas quaisquer das seguintes situações, sem prejuízo de outras que possam vir a ser identificadas:

- (i) Fraudes internas ou externas;
- (ii) Práticas inadequadas em relação a clientes e/ou serviços prestados;
- (iii) Interrupção das atividades;
- (iv) Falhas nos sistemas de tecnologia;
- (v) Falhas na execução de quaisquer pedidos e/ou ordens de clientes; e
- (vi) Falhas no gerenciamento das atividades.

12. Riscos de Necessidade Realização de Aportes Superiores ao Capital Subscrito

Uma vez que os Fundos estão constituídos sob a forma de condomínios fechados, caso ocorra eventual situação em que os Fundos tenham patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão ser chamados a responder por encargos dos Fundos. Nesta hipótese, os cotistas deverão realizar aportes adicionais de recursos, na proporção de suas cotas.